



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 1153/2022/GS/SEMAD/PMV

Viseu/PA, 20 de junho de 2022.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA  
Vossa Senhoria  
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO  
Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 2º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 274/2021/CPL –  
Dispensa nº 025/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.<sup>a</sup>, solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 274/2021/CPL, referente a Dispensa nº 025/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 04.873.618/0001-17 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e de outro lado o Locador Senhor JOÃO LEVY BRITO GUERREIRO, inscrito sob o CPF/MF nº 049.649.894-41 e portador do RG nº 4451796 SSP/PA, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação da Sala do Empreendedor, neste Município de Viseu/PA. O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao funcionamento e instalação da Sala do Empreendedor, considerando o Termo de Parceria firmado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará- SEBRAE/PA e o Município de Viseu, Estado do Pará, que tem como objetivo o compromisso entre os partícipes, o repasse de conhecimentos aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos que facilitam os processos de abertura de empresas, regularização e baixa, bem como serviços exclusivos aos Microempreendedores Individuais (MEI). O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta cidade, assim sendo, buscou-se um prédio vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos necessários ao atendimento das demandas. Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 06 (seis) meses. Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto. Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA-CNPJ:04.873.618/0001-17  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TV. TIRADENTES S/N, CENTRO-VISEU-PARÁ



  
**EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 007/2019

